

## RENOVA ENERGIA S.A.

### EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 08.534.605/0001-74 - NIRE 35.300.358.295

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Renova Energia S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") a se reunirem às 11:00 horas do dia 28 de abril de 2023 em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior, nº 850, 14º andar, Parte 1, Torre Jaceru, Jardim das Acácias, CEP 04707-000, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas da Companhia e de suas controladas (Consolidado), acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022. 2. Deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. 3. Eleger 1 (um) membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, para preenchimento de cargo vago, até o final do mandato em curso. 4. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício de 2023. **Informações Gerais:** A Administração informa que a participação dos acionistas na Assembleia poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia Geral, ou por meio de envio de boletim de voto a distância, nos termos da Resolução 81/22. Para participar na Assembleia pessoalmente, ou por meio de procurador, os acionistas deverão apresentar à Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da Assembleia, nos termos do artigo 12 do Estatuto Social, os seguintes documentos: (i) comprovante de titularidade de suas ações, expedido pela instituição depositária das ações escriturais com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral; (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato emitido pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, contendo a respectiva participação acionária, devendo tal documento ter sido expedido com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral; e (iv) cópia do documento de identidade do acionista ou representante, conforme o caso. O acionista que comparecer à Assembleia munido dos documentos exigidos pode participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente. Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas e todas as assinaturas originais deverão ser reconhecidas em cartório, por semelhança ou autenticidade. Todos os documentos provenientes do exterior deverão ser notariados e consularizados, ou apresentados em forma de apostila, conforme aplicável, e acompanhados da respectiva tradução juramentada registrada em cartório de títulos e documentos. As orientações gerais para os acionistas que optarem por votar por meio de boletim de voto a distância constam da Proposta da Administração e dos modelos de boletins de voto a distância, disponibilizados, nesta data, nos *websites* da Companhia ([ri.renovaenergia.com.br](http://ri.renovaenergia.com.br)), da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. As informações e documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, nos termos da legislação aplicável, encontram-se à disposição dos acionistas na sua sede social e no seu website ([ri.renovaenergia.com.br](http://ri.renovaenergia.com.br)), tendo sido enviados à Comissão de Valores Mobiliários e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, São Paulo, 28 de março de 2023. Sergio Ros Brasil Pinto - **Presidente do Conselho de Administração.**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>